



# CPGPE

CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

## **REGULAMENTO DE PESQUISA**

Versão 4  
Novembro 2019



## **REGULAMENTO DE PESQUISA DA FACISB**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA NATUREZA E FINALIDADES**

**Art. 1º** A Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata - FACISB possui como política institucional o desenvolvimento científico através de atividades de pesquisa conforme apresentado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Instituição.

**Art. 2º** A pesquisa tem como objetivos principais:

- I. Promover o desenvolvimento científico da Instituição, estimulando o corpo docente e discente para a pesquisa científica;
- II. Estimular o envolvimento dos pesquisadores nas atividades de orientação aos discentes;
- III. Realizar investigações que possam contribuir para o progresso da Medicina e áreas afins;
- IV. Estimular o desenvolvimento de projetos que envolvam o estabelecimento de colaborações científicas;
- V. Estender à comunidade externa e interna e ao ensino o resultado das pesquisas, promovendo e estimulando a divulgação do conhecimento técnico e científico.

**Art. 3º** O regulamento para as atividades de pesquisa, vista como indissociável do ensino e da extensão, é o instrumento de institucionalização da mesma na FACISB.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DA PESQUISA**

**Art. 4º** A coordenação da pesquisa tem como atribuições:

- I. Incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa na Instituição, estimulando o corpo docente e discente para a pesquisa científica e inovação;
- II. Coordenar e normatizar as atividades de pesquisa realizadas pelos docentes e discentes da Instituição;

CP



- III. Normatizar a utilização de recursos Institucionais destinados para a realização de atividades de pesquisa científica através do PIP – Programa de Incentivo ao Pesquisador;
- IV. Organizar e coordenar as atividades de Iniciação Científica na Instituição;
- V. Promover a divulgação das atividades científicas desenvolvidas pelos docentes e discentes da Instituição, assim como os resultados gerados por meio destas;
- VI. Coordenar, acompanhar e estabelecer os mecanismos de controle e aperfeiçoamento do processo de avaliação das atividades de pesquisa;
- VII. Elaborar relatórios institucionais que contemplem as atividades do programa de pesquisa.

### **CAPÍTULO III DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO**

**Art. 5º** As atividades de pesquisa são organizadas em 3 grandes áreas de concentração, definidas de forma a contemplar todas as áreas de atuação específicas (linhas de pesquisa) do corpo docente:

- I. Biologia Humana e Experimental;
- II. Saúde do Indivíduo, Família e Comunidade;
- III. Educação em Saúde.

**Parágrafo único** As áreas de concentração poderão ser periodicamente discutidas entre o CPGPE e os pesquisadores, podendo ser redefinidas de acordo com os interesses destes e da Instituição.

### **CAPÍTULO IV DO PESQUISADOR**

**Art. 6º** O programa de pesquisa da FACISB está aberto para todos os docentes da Instituição que queiram apresentar e desenvolver projetos de pesquisa.

**Art. 7º** São atribuições dos pesquisadores:

- I. Registrar, junto à secretaria do CPGPE, os projetos de pesquisa sob sua responsabilidade informando a equipe e o auxílio financeiro (quando houver). A Instituição se servirá dessa relação de projetos para os seus fins institucionais e para atender às demandas recorrentes de



informações e relatórios solicitados pelos ministérios. O docente que não possui seus projetos de pesquisa devidamente cadastrados junto ao CPGPE fica impedido de concorrer aos fomentos institucionais dedicados para pesquisa;

II. Encaminhar à secretaria do CPGPE um relatório semestral de produtividade de acordo com modelo fornecido pela CPGPE;

III. Mencionar o nome da Instituição em todas as divulgações dos resultados da pesquisa, tais como: comunicações em congressos, palestras em eventos científicos ou em atividades de ensino, artigos científicos, entre outras. Em português: Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata – FACISB. Em inglês: Barretos School of Health Sciences Dr. Paulo Prata – FACISB;

IV. Submeter, sempre que necessário, seus projetos de pesquisa aos Comitês de Ética a que se referem (projetos envolvendo seres humanos – CEP e projetos envolvendo animais – CEUA);

V. Conduzir as atividades de pesquisa rigorosamente de acordo com o “*Código de Boas Práticas Científicas*” - FAPESP (disponível em <http://www.fapesp.br/boaspraticas/FAPESP-Codigo de Boas Praticas Cientificas 2014.pdf>);

VI. Manter, durante a execução do seu projeto de pesquisa, condições de segurança adequadas para funcionários, alunos e pesquisadores;

VII. Obedecer às normas institucionais estabelecidas pela Comissão Permanente de Biossegurança e Resíduos em Serviços desta Instituição sobre a disposição de resíduos tóxicos ou infectantes;

VIII. Manter os membros de seu laboratório cientes sobre os riscos envolvidos em sua pesquisa.

**Art. 8º** A carga horária do docente destinada a atividades de pesquisa será proporcional à jornada total de trabalho considerando as funções de docência, pesquisa, extensão e administrativas, e definida pelos órgãos diretivos da Instituição conforme normativas estabelecidas pelo MEC.

**Art. 9º** As publicações científicas, bem como os resultados de projetos de pesquisa apresentados em encontros científicos ou em outros meios, são de responsabilidade única do Pesquisador e não representam a opinião institucional da FACISB.

## CAPÍTULO V DO AUXÍLIO FINANCEIRO

CP



**Art. 10** A FACISB poderá apoiar financeiramente o desenvolvimento das atividades de pesquisa. A política de apoio financeiro obedecerá às normas do Programa de Incentivo ao Pesquisador (PIP-FACISB), o qual possui regulamento próprio.

**Art. 11** A FACISB poderá apoiar financeiramente a participação em eventos científicos, assim como a vinda de palestrantes para a Instituição. Esse apoio financeiro é regulamentado pela Diretoria Acadêmica e as normas e critérios para essa fonte específica de financiamento encontram-se descritas no documento denominado “Auxílio Institucional ao Corpo Docente”.

**Art. 12** Todo o material permanente adquirido com recursos financeiros da instituição ou de agências de fomento cujo local de realização do projeto tenha sido a FACISB deve ser patrimonializado junto à FACISB, de acordo com as normas dos órgãos financiadores e com as normas institucionais.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Prof. Dra. Marcia Maria Chiquitelli Marques Silveira  
**Coordenadora de Pesquisa**  
FACISB

Aprovado pelo Conselho de Pós-Graduação, Pesquisa e  
Extensão  
Em 06/11/2019

**Prof. Dra. Céline Marques Pinheiro**  
Diretora do Centro de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão  
FACISB